LEI Nº 4045, de 08 de dezembro de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.9.0.16.04.00.00.00 Convocação Extraordinária.....R$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.01.031.0100.2001
3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.9.0.13.02.00.00.00 Contribuições Previdenciárias - INSS
3.1.9.0.13.02.05.00.00 INSS S/ Conv. Extraord. - Agentes Políticos.....R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.01.271.0100.2002

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.9.0.11.01.00.00.00 Vencimentos e Salários
3.1.9.0.11.01.01.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Servidores.....R$ 6.000,00
3.1.9.0.11.42.00.00.00 Férias Indenizadas.....R$ 7.500,00
3.1.9.0.11.47.00.00.00 Licença-prêmio.....R$ 500,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0101.2003

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, na mesma importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.9.0.39.90.00.00.00 Serviços de Publicidade Legal.....R$ 7.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.01.031.0100.2001

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.9.0.11.43.00.00.00 13º Salário.....R$ 3.000,00
3.1.9.0.11.44.00.00.00 Férias - Abono Pecuniário.....R$ 2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.30.01.00.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.16.00.00.00 Material de Expediente.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.17.00.00.00 Material de Processamento de Dados.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higien.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.9.0.39.16.00.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....R$ 1.000,00

3.3.9.0.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações.....R$ 1.500,00
3.3.9.0.39.63.00.00.00 Serviços Gráficos.....R$ 1.500,00
3.3.9.0.39.72.00.00.00 Vale-transporte.....R$ 1.000,00
3.3.9.0.39.99.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.9.0.39.99.03.00.00 Congressos, Simp., Conf., Cursos e Trein.....R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0101.2003
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.42.00.00.00 Mobiliário em Geral.....R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0102.1001

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete